



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

111

ESTADO DO PARANÁ

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 129/2021 (Pregão Eletrônico Nº 103/2021 - PMM)

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa **LIGIA GUINDANI GEHLEN**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.486.848/0001-14, com sede na Rua Telmo Octávio Muller, nº 910, Bairro Ipiranga, Cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná, CEP 85615-000, Telefone (46) 98803-4928, e-mail: [thiagorghizzi@gmail.com](mailto:thiagorghizzi@gmail.com), representada por sua administradora, Sra. Ligia Guindani Gehlen, portadora da cédula de identidade civil (RG) nº 6.340.485-3 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº 052.240.679-36, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei 10.520 de 17 de agosto de 2002 e à Lei 8.666/93, subsidiariamente, e obedecidas as condições estabelecidas no Edital de **Pregão Eletrônico Nº 103/2021**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Tem por objeto o presente instrumento a **contratação de empresa para prestação de serviços de fisioterapia, utilizando o método PediaSuit com equipamento PROTOCOL, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, nos termos descritos no item 2.1 da Cláusula Segunda deste instrumento.**

#### Parágrafo Único

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico nº 103/2021 e seus anexos, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)**, de acordo com a proposta abaixo descrita:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	180	Sessões	Sessão de fisioterapia utilizando o método PediaSuit, com equipamento PROTOCOL, com 15 sessões por mês (aproximadamente), com duração no mínimo de 02h cada sessão.	120,00	21.600,00
<b>Valor Total</b>					<b>21.600,00</b>

2.2 No valor contratado já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

2.3 O valor contratual poderá ser revisado nas hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio contratual por parte da CONTRATADA.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento através de transferência, depósito ou Ordem Bancária Eletrônica, até o **décimo quinto dia** subsequente ao do fornecimento do objeto, comprovada a adequação com o disposto no edital, mediante recebimento da nota fiscal.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

1120

3.2 A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome da

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeleiro – PR

CEP: 85.615-000

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 129/2021

(Pregão Eletrônico Nº 103/2021 - PMM)

3.3 Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

3.4 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

## CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos de Recursos Ordinários (Livres) e Saúde 15% vinc. s/ rec. impostos. Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
764	08.02	10.302 0017 2.031	3.3.90.39.50.99.00	0
1462		10.302 0017 2.031	3.3.90.39.50.99.00	303

## CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1 Os serviços serão realizados junto à unidade da APAE, localizada na Rua Nelson Rosalino Sandini, nº 1171, Bairro Ipiranga, Marmeleiro - PR, CEP 85615-000, atendendo os pacientes do Departamento de Saúde de Marmeleiro, por agendamento junto ao Setor de Agendamento deste Departamento, mediante solicitação médica para novos pacientes, e manutenção dos atendimentos/tratamentos em andamento, seguindo critérios do presente processo.

5.2 Quanto ao pagamento, serão pagas somente as sessões realizadas/executadas, com registro em Lista de Presença, e devida assinatura do paciente ou responsável nesta lista ao término de cada sessão.

5.3 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 05 de outubro de 2022, admitindo prorrogação nos termos do art. 57 da Lei 8666/93.



5.4 Havendo prorrogação, os valores poderão ser reajustado, após 12 (doze) meses, utilizando-se para tal a variação acumulada do INPC, a partir da data da assinatura do presente instrumento.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao Contratante:

6.1 Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados, segundo especificações constantes no Edital e proposta, para fins de continuidade do mesmo;

6.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre irregularidades verificadas na prestação do serviço fornecido, para devida adequação;

6.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;

6.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

6.7 Quanto ao pagamento, serão pagas somente as sessões realizadas/executadas, conforme registros solicitados ao Profissional (Item 5.2).

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

7.1 Fornecer o objeto contratado observando as exigências do solicitante, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

7.2 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço;

7.3 Efetuar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital;

7.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.5 Comunicar à Contratante, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência a data de atendimento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do agendamento, com a devida comprovação;

7.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

114

7.7 Recolher todos os tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes das relações de trabalho envolvidas na execução do presente contrato, bem como cumprir as Convenções Coletivas da categoria e demais dispositivos legais e normativos pertinentes;

7.8 Corrigir, total ou parcialmente, os bens e serviços prestados com vício, defeito ou incorreção decorrentes de execução irregular, emprego ou fornecimento de peças ou materiais inadequados, sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE;

7.9 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no edital ou na minuta de contrato.

7.10 O profissional deverá proceder com todos os registros de atendimentos aos pacientes, suas evoluções e demais informações pertinentes a cada caso;

7.11 O Profissional deverá Fornecer ao término do mês/competência, relatório ao Departamento de Saúde, constando atendimentos prestados, indicando o nome do Paciente, data da realização das sessões, horário do atendimento e assinatura do paciente ou responsável. Este relatório seguirá junto com a nota fiscal para comprovação da execução das atividades, para liberação de pagamento;

7.12 Toda documentação e registro solicitados deverão ficar à disposição do Departamento de Saúde;

7.13 Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

7.14 Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

7.15 O profissional deverá fazer uso adequado do equipamento, mantendo devida condição de uso.

7.16 A CONTRATADA não poderá cobrar do paciente, ou seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados;

7.17 Comunicar à contratante, quaisquer alterações durante e execução para as devidas averiguações;

7.18 A Contratada é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado a Contratada o direito de regresso.

7.19 A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Contratante e a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Contratante de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

8.1 Em caso de inadimplemento contratual, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

8.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

115/2

ESTADO DO PARANÁ

## 8.1.2 Multa:

- a) moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto licitado, a ser calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de entrega;
- c) compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

**8.1.3** Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o Município de Marmeleiro pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**8.1.4** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**8.2** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, com observância dos princípios do contraditório e ampla defesa e, ainda, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

**8.3** Quando da aplicação de multa a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 10 (dez) dias, recolher à Tesouraria a importância correspondente, sob pena de dedução de seu valor das parcelas a receber ou cobrança administrativa ou judicial.

**8.4** Da aplicação de multa caberá recurso ao CONTRANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo. O recurso será julgado no prazo máximo de 30 (trinta) dias e, se procedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

**8.5** As penalidades previstas somente serão relevadas quando comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

**8.6** As sanções ora previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

**9.1** Ao CONTRATANTE, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, a qualquer tempo, o fornecimento do objeto contratado, devendo a CONTRATADA permitir o acesso e prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

**9.2** O recebimento, a fiscalização e o acompanhamento do Contrato de Prestação de Serviços será de responsabilidade da Diretora do Departamento de Saúde, Sra. Rejanesy Aparecida Nesi Artifon.

**9.3** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

116

de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

9.4 A responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato de Prestação de Serviços, citada acima, procederá ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

## Parágrafo Único

A ação fiscalizadora do Município será exercida em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, bem como em relação aos prazos, condições e qualificações previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 103/2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

§1º No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado.

§2º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

§3º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto contratual.

§1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessários, nos termos do artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

§2º A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

1170

partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca de documentos e informações entre as partes contratantes será efetuada através de protocolo ou outra forma de correspondência cujo recebimento possa ser atestado.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ajustado, eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer dúvida que possa surgir a respeito do presente contrato, independente do domicílio da CONTRATADA.

Marmeleiro, 06 de outubro de 2021.

  
MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Paulo Jair Pilati  
Contratante

  
LIGIA GUINDANI GEHLEN

Ligia Guindani Gehlen  
Contratada



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

118

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 129/2021  
(Pregão Eletrônico Nº 103/2021 - PMM)**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

**CONTRATADA:** LIGIA GUINDANI GEHLEN

**OBJETO:** contratação de empresa para prestação de serviços de fisioterapia, utilizando o método PediaSuit com equipamento PROTOCOL, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde.

**VALOR TOTAL:** de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 05 de outubro de 2022.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 06 de outubro de 2021.

**FORO:** Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 06 de outubro de 2021.

  
**Paulo Jair Pilati**  
**Prefeito de Marmeleiro**



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUINTA-FEIRA, 7 DE OUTUBRO DE 2021

ANO: III

EDIÇÃO Nº: 1087-7 Pág(s)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

OBJETO: A implantação de Registro de Preços para contratação dos serviços abaixo especificados:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	1675	Unidade	Poda de árvores de pequeno porte em repartições e vias públicas, incluindo limpeza, varrição e recolhimento dos resíduos gerados.	35,00	58.625,00
02	2280	Unidade	Poda de árvores de médio porte em repartições e vias públicas, incluindo limpeza, varrição e recolhimento dos resíduos gerados.	46,00	104.880,00
03	1706	Unidade	Poda de árvores de grande porte em repartições e vias públicas, incluindo limpeza, varrição e recolhimento dos resíduos gerados.	57,85	98.692,10
Valor Total Estimado					262.197,10

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 05 de outubro de 2022.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 06 de outubro de 2021.

Marmeleiro, 06 de outubro de 2021.

Paulo Jair Pilati  
Prefeito de Marmeleiro

### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 128/2021 (Pregão Presencial Nº 112/2021 - PMM)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: CLINICA DE UROLOGIA DR. LUIS FERNANDO DIP - EIRELI - ME

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços médicos, na especialidade de Urologia.

VALOR TOTAL: de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 05 de outubro de 2022.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de outubro de 2021.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 06 de outubro de 2021.

Paulo Jair Pilati  
Prefeito de Marmeleiro

### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 129/2021 (Pregão Eletrônico Nº 103/2021 - PMM)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: LIGIA GUINDANI GEHLEN

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de fisioterapia, utilizando o método PediaSuit com equipamento PROTOCOL, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde.

VALOR TOTAL: de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 05 de outubro de 2022.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de outubro de 2021.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 06 de outubro de 2021.

Paulo Jair Pilati  
Prefeito de Marmeleiro



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 019/2021 (Lei n.º 8.666/93, art. 21)

Modalidade de licitação: Tomada de Preços. Síntese do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ SOBRE PEDRAS POLIEDRICAS EM VIAS URBANAS PARA TRECHO LOCALIZADO NA AVENIDA ARNALDO BUSATO, RUA LUIZ POYER E RUA SÃO FRANCISCO CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTARIA EM ANEXO. CONVENIO 900028/2020 - MDR

Sessão de entrega de envelopes: 26/10/2021 até as 08h30min. Sessão de Julgamento: 26/10/2021 às 08h30min. O Edital de Licitação, será entregue aos interessados com antecedência de 24 horas da data de apresentação das propostas, pelo Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, sito à Avenida Ubayi, 281 - Centro - no horário de expediente. Maiores informações pelo telefone 46- 3534-8050, no setor de licitação ou pelo site: www.pmsjorge.org.br

SÃO JORGE D'OESTE, 06/10/2021 LEILA DA ROCHA PREFEITA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 040/2021; OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA SPERANDIO S A COMERCIO DE VEICULOS SITUADA NO JARDIM AMERICA RUA SAO PEDRO N.º 2281, CHAPECO - SANTA CATARINA, INSCRITO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURIDICA SOB O Nº 83.296.970/0001-03, PARA REVISÃO DOS 40.000 KM DO VEICULO SPINTER PLACAS MBB SPINTER FURGAO / SPINTER FURGAO 516 F PLACA 8E06J74 ANO MODELO 2021 PERTENCENTE A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SAO JORGE D'OESTE/PR. FORNECEDOR: SPERANDIO S A COMERCIO DE VEICULOS. CNPJ Nº 83.296.970/0001-03, com sede na Rua São Pedro, 2281 - CEP: 89840-480 - BAIRRO: Jardim America CIDADEFUF: Chapeco/SC. CONTRATANTE: Município de São Jorge D'Oeste - Paraná. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso XVII, da Lei Federal 8.666/93. VALOR: R\$ 2.553,32 (dois mil, quinhentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos). RECONHECIMENTO: 05/10/2021, por Geraldo Borges, Secretário Geral de Governo. RATIFICAÇÃO: 05/10/2021, pela Sra. Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste - Paraná.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 027/2021; OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA, Nº 766, RUA GOIAS - CENTRO - MARECHAL CANDIDO RONDON - PR DEVIDAMENTE CADASTRADA NO CNPJ Nº 04.096.738/0001-55, PARA FORNECIMENTO DE OBRAS EXCLUSIVAS DA EDITORA AMIGOS DA NATUREZA CONFORME DESCRITIVO EM ANEXO AO MUNICIPIO DE SAO JORGE D'OESTE-PR. FORNECEDOR: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº 04.096.738/0001-55, com sede na Rua Goiás, 765 - CEP: 85860000 - BAIRRO: Centro CIDADE/UF: Marechal Cândido Rondon/PR. CONTRATANTE: Município de São Jorge D'Oeste - Paraná; FUNDAMENTO LEGAL: artigo 25, inciso I, da Lei Federal 8.666/93. VALOR ESTIMADO: R\$48,00 (seis mil, oitocentos e quarenta e oito reais), RECONHECIMENTO: 05/10/2021, Mauro Edson Obregon, Secretário de Assistência Social; RATIFICAÇÃO: 05/10/2021, pela Sra. Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste - Paraná.

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2021

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar na data 21/10/2021 até as 08h30min, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Por Item que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS CONFORME ESPECIFICAÇÕES PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SAO JORGE D'OESTE-PR. Data para entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e dos envelopes proposta e documentos de habilitação: 21/10/2021, às 08h30min. Local da realização da sessão pública do pregão: Prefeitura de São Jorge D'Oeste-PR, situada na Av. Ubayi, 281, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste-PR. Edital na íntegra à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050 ou do site: http://www.pmsjorge.org.br. São Jorge D'Oeste-PR, 06/10/2021. Leila da Rocha - Prefeita. Diogo de Oliveira - Pregoeiro

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 026/2021; OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA COMERCIO DE MAQUINAS E SERVICOS EIRELI Nº 10818, ACESSO PLINIO ARLINDO DE NES - BELVEDERE - CHAPECO SANTA CATARINA DEVIDAMENTE CADASTRADA NO CNPJ Nº 02.873.674/0001-26, PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO BRITADOR MÓVEL MARCA CCM PARA O MUNICIPIO DE SAO JORGE D'OESTE-PR. FORNECEDOR: COMERCIO DE MAQUINAS E SERVICOS EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº 02.873.674/0001-26, com sede na ACESSO PLINIO ARLINDO DE NES, 1801 D - CEP: 89104000 - BAIRRO: BELVEDERE CIDADE/UF: Chapeco/SC. CONTRATANTE: Município de São Jorge D'Oeste - Paraná; FUNDAMENTO LEGAL: artigo 25, inciso I, da Lei Federal 8.666/93; VALOR ESTIMADO: R\$ 22.855,00 (vinte e dois mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e nove centavos). RECONHECIMENTO: 06/10/2021, por Adri Antonio Marafon, Secretário de Obras, Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos; RATIFICAÇÃO: 06/10/2021, pela Sra. Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste - Paraná.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 041/2021; OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS SITUADA NO BAIRRO CRISTO REI, RUA SAO JOAQUIM Nº792, FRANCISCO BELTRÃO PARANÁ, INSCRITO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURIDICA SOB O Nº 16.651.256/0001-07, PARA FORNECIMENTO DE TENSORES RELACIONADOS E QUE DEVEM SER INSTALADOS EM LOCAL A SER DO PELA ADMINISTRAÇÃO, EM QUE SERÁ SEDIADO A VINDA DO GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ NO MUNICIPIO DE SAO JORGE D'OESTE-PR. FORNECEDOR: MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS. CNPJ Nº 16.651.256/0001-07, com sede na RUA SAO JOAQUIM, 792 - CEP: 85602-080 - BAIRRO: CRISTO REI CIDADE/UF: Francisco Beltrão/PR. CONTRATANTE: Município de São Jorge D'Oeste - Paraná; FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93; VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). RECONHECIMENTO: 06/10/2021, por Eliiane Conter, Secretária de Administração, Contabilidade e Finanças; RATIFICAÇÃO: 06/10/2021, pela Sra. Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste - Paraná.

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 198/2021 O Município de São Jorge D'Oeste/PR, Orgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 001/2009, torna público o REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS Nº 9 E REFEIÇÕES COMERCIAIS NO DISTRITO DE DR. ANTONIO PARANHOS PARA FORNECIMENTO DE MANTIMENTO QUANDO ESTES ESTIVEREM A SERVIÇO NAQUELE DISTRITO DO MUNICIPIO DE SAO JORGE D'OESTE-PR, PARA SERVIDORES DO MUNICIPIO QUANDO ESTES ESTIVEREM EM TRABALHO NO MUNICIPIO, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial n.º 198/2021, com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Table with 4 columns: Alia nº, Empresa Detentora, CNPJ Nº, Valor R\$. Row 1: 246/2021, LAERCIO BEZERRA - ME, 02.376.478/0001-46, 24.919,30

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico http://pmsjorge.org.br

São Jorge D'Oeste/PR, 05/10/2021 - LEILA DA ROCHA - Prefeita.

Prefeitura Municipal de Verê

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o presente Edital de Licitação. PARTES: Município de Verê - PR e a empresa RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP. ESPECIE: Contrato nº 172/2021 - Dispensa nº 69/2021. OBJETO: Contratação de empresa para serviço de recapagem em pneus 1.400x24. PRAZO: 90 (noventa) dias. VALOR TOTAL: R\$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais). FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Table with 4 columns: Fonte da receita, Programa, Função, Grupo de Func. Row 1: 4720, 06.092.21.212.0012.2-53, 600, 31.50.29.00.03

DATA DA ASSINATURA: 06 de outubro de 2021. FORO: Comarca de Dois Vizinhos. Ademilso Rosin - Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO: 14/2021 - MODALIDADE INEXIGIBILIDADE OBJETO: Contratação de empresa para realizar o curso de Assistente Administrativo em EAD, com carga horária de 1.232 horas. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério Menor Preço Por Item:

Table with 5 columns: Item, Quantidade, Preço Unitário, Preço Total, Valor. Row 1: 01, 3164, 023164800, 3164800

Valor total dos gastos com a licitação nº 14/2021 - Inexigibilidade: R\$ 31.648,00 (Trinta e Um Mil, Seiscentos e Quarenta e Oito Reais). Homólogo e adjucao a presente licitação, Verê-PR, 07 de outubro de 2021.

ADEMILSO ROSIN PREFEITO MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de 5º Termo Aditivo de Contrato: PARTES: Município de Verê - PR e a empresa Equipalona Sistema Ltda. ESPECIE: Contrato nº 138/2019 - Inexigibilidade nº 27/2019. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de software e manutenção de sistemas integrados para administração pública. ADITIVO DE META: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 78.619,32 (Setenta e Oito Mil, Seiscentos e Noventa e Um Reais e Trinta e Dois Centavos). ADITIVO DE PRAZO: Pica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 138/2019 para mais 12 (doze) meses, ficando os novos prazos de vigência a vigorar, respectivamente, até a data de 26/09/2022 (vinte e seis dias de setembro de 2022). DATA DA ASSINATURA: 27 de setembro de 2021. FORO: Comarca de Dois Vizinhos - PR. Ademilso Rosin - Prefeito Municipal

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de 5º Termo Aditivo de Contrato: PARTES: Município de Verê - PR e a empresa CORADELLI E CORADELLI PRESENTES LTDA ESPECIE: Contrato nº 26/2017 - Pregão Presencial Nº 08/2017. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de expediente destinados para uso de todos os departamentos da administração municipal. ADITIVO DE REEQUILIBRIO: Conforme Documento de Variação do Aumento no papel sulfite A4 alcalino que segue em anexo, houve aumento, conseqüentemente parecer jurídico em anexo, passando o valor da caixa de R\$ 203,70 (duzentos e nove reais e setenta centavos) para R\$ 233,52 (duzentos e trinta e três reais e cinquenta e dois centavos). DATA DA ASSINATURA: 06 de outubro de 2021. FORO: Comarca de Dois Vizinhos - PR. Ademilso Rosin - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2021

Table with 5 columns: Item, Descrição, Quantidade, Preço Unitário, Valor Total. Row 1: 01, 1675 Unidade, Poda de arvores de pequena porte em reparação e vive pública, incluindo limpeza, varrição e recolhimento dos resíduos gerados, 35,00, 58.625,00

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: A data da assinatura da ata de registro de preços até 05 de outubro de 2022. DATA DE ASSINATURA DA ATA: 06 de outubro de 2021. Marmeleiro, 06 de outubro de 2021. Paulo Jair Pilati Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 128/2021

(Pregão Presencial Nº 112/2021 - PPM)

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARMELEIRO CONTRATADA: CLINICA DE UROLOGIA DR. LUIS FERNANDO DIP - EIRELI - ME OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços médicos, na especialidade de Urologia. VALOR TOTAL: de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 05 de outubro de 2022. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de outubro de 2021. FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná. Marmeleiro, 06 de outubro de 2021. Paulo Jair Pilati Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 129/2021

(Pregão Eletrônico Nº 103/2021 - PPM)

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARMELEIRO CONTRATADA: LIGIA GUINDANI GHELEN OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de fisioterapia, utilizando o método PediaSuit com equipamento PROTOCOL, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde. VALOR TOTAL: de R\$ 40.000,00 (vinte e um mil e seiscentos reais). PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 05 de outubro de 2022. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de outubro de 2021. FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná. Marmeleiro, 06 de outubro de 2021. Paulo Jair Pilati Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 130/2021

(Pregão Eletrônico Nº 108/2021 - PPM)

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARMELEIRO CONTRATADA: FERREIRA E ALMEIDA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA OBJETO: contratação de empresa para elaboração de projeto de limpeza e desassoreamento de trecho do Rio Santa Rita. VALOR TOTAL: de R\$ 36.400,00 (trinta e seis mil e quatrocentos reais). PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 05 de outubro de 2022. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de outubro de 2021. FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná. Marmeleiro, 06 de outubro de 2021. Paulo Jair Pilati Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 01/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

Table with 5 columns: Item, Descrição, Quantidade, Preço Unitário, Valor. Row 1: 01, Caixa (GLP - Gas Liquefeito de Petróleo) 11,52, 21,20, 227,20

OBJETO E VALOR REEQUILIBRADO: Tem por objeto o presente termo, o reequilíbrio econômico financeiro, nos termos do artigo 65, II, alínea "d", da Lei 8.666/93, nos itens abaixo descritos:

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 05 de outubro de 2021. FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná. Marmeleiro, 05 de outubro de 2021. Paulo Jair Pilati Prefeito

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE CNPJ 00.333.678/0001-96 - Fone/Fax (0XX46) 3524-5335 Rod. Contorno Vitoriano, nº 501, Bairro Agua Branca, CEP 85.604-278, Francisco Beltrão/PR. EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 74/2021 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2019 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019 Contratante: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE. Contratada: FERREIRA ANTONIO & GONGORA PANUCCI LTDA

Objeto: Readquirição da prestação de serviços com a inclusão dos itens: 32.5; 32.36; 32.37; 32.38; 32.39; 32.40; 32.41; 32.42; 32.43; 32.45; 32.48; 32.52; 32.60; 32.61; 32.62; 32.67; 32.69. Prazo: Continuar, na íntegra. Foro: Comarca de Francisco Beltrão/PR. Francisco Beltrão, 06 de outubro de 2021. RICARDO ANTONIO ORTINA PRESIDENTE/ARSS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2021 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021

Contratante: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE. Contratada: CLINICA DE EQUIPACAO COM SERVICOS ESPECIALIZADOS AME - no Paraná. Objeto: O objeto desta contratação contém a contratação de diretores da GESA para implementação dos atendimentos nos Ambulatórios Médicos Especializados AME no Paraná, para a implantação e implementação do Ponto de Atenção Secundária Ambulatorial (PAS) desenvolvendo as funções assistencial, educacional, supervisonal e de pesquisa nas Linhas de Cuidado Prioritárias para o Estado, atuando conforme o Modelo de Atenção às Condições Crônicas- MACC na 8ª Região de Saúde do Estado, para os 27 municípios consorciados. Prazo: O prazo de vigência deste termo de contrato será de 48 (quarenta e oito) meses, com início em 24 de setembro de 2021 e término em 24 de setembro de 2025. Foro: Comarca de Francisco Beltrão/PR. Francisco Beltrão, 06 de outubro de 2021. RICARDO ANTONIO ORTINA PRESIDENTE/ARSS

AVISO DE DATA DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2021 TIPO MENOR PREÇO - POR ITEM (Lei n.º 8.666/93, art. 21 / Lei n.º 10.520/02)

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de cadeiras de rodas para tetraplégicos e adaptações visando atender as necessidades do setor de Atensão e Prle-se da Associação Regional de Saúde do Sudoeste-ARSS, pelo período de 12 (doze) meses. CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: Às 08h00min da dia 22 de outubro de 2021. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 22 de outubro de 2021, tão logo acabe o credenciamento. Os interessados em participar da presente licitação, poderão obter o edital completo e seus anexos, inclusive material de referência e/ou projeto básico junto a sede da ARSS no Setor de Licitações, ou ainda, solicitar via e-mail: licitacao@arssparana.org ou pelo Fone/Fax (46) 3520-0918, em conformidade com o contido o art. 4º, IV, da Lei 8.666/93. Francisco Beltrão/PR, 06 de outubro de 2021. ELOISA CRISTINA FAVARO 0752823266 E-mail: ELOISA@CRISTIANAVARO.PREFEITURA-ARSS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2021 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2018 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2018 Contratante: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE. Contratada: HOSPITAL MISAL LTDA Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE CONSULTAS E SERVIÇOS MÉDICOS NAS ESPECIALIDADES DE 32 - Vasculiar (COTA EXTRA) 1 10/2018 2.400 - 60.00 144.000.00

Prazo: 06/10/2021 à 01/11/2022 Valor: R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais) Foro: Comarca de Francisco Beltrão/PR. Francisco Beltrão, 06 de outubro de 2021. RICARDO ANTONIO ORTINA PRESIDENTE/ARSS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2021 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2019 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019

Contratante: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE. Contratada: HOSPITAL MISAL LTDA Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços na área médica para realização de diversos tipos de Exames de Sangue, Exames de Injúria e Exames de Métodos Diagnósticos por Especialidades, para os pacientes dos municípios consorciados a Associação Regional de Saúde do Sudoeste - ARSS. Prazo: 06/10/2021 à 31/03/2022 Foro: Comarca de Francisco Beltrão/PR. Francisco Beltrão, 06 de outubro de 2021. RICARDO ANTONIO ORTINA PRESIDENTE/ARSS

PREFEITURA MUNICIPAL BELA VISTA DA CAROBA

AVISO Pregão Eletrônico Nº PR93/2021

O MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor GELSON MAFFI, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor preço Lote, que será regido pela Lei Federal 10.520/02 de 2002, Lei 8.666, de 1993, Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei complementar Federal 147, de 2014, Decreto Federal 10.024 de 2019 e demais legislações aplicáveis, para a finalidade abaixo especificada: 1. OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E FONOAUDIOLÓGICA PARA AVALIAÇÃO DAS NECESSIDADES ESPECIAIS DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. 2. VALOR DA LICITAÇÃO: R\$ 7.871,10 (sete mil e oitocentos e setenta e um reais e dez centavos). 3. DATA DE ABERTURA: Dia 20/10/2021, às 08:30 horas. 4. LOCAL DA ABERTURA: www.licitacoes-e.com.br

O Edital e Anexos estarão disponíveis na plataforma de licitações no endereço www.licitacoes-e.com.br. Bela Vista da Caroba - PR - 6 de outubro de 2021. GELSON MAFFI Prefeito Municipal

AVISO Pregão Eletrônico Nº PR94/2021

O MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor GELSON MAFFI, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor preço Lote, que será regido pela Lei Federal 10.520/02 de 2002, Lei 8.666, de 1993, Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei complementar Federal 147, de 2014, Decreto Federal 10.024 de 2019 e demais legislações aplicáveis, para a finalidade abaixo especificada: 1. OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE BELA VISTA DA CAROBA ATRAVÉS DE MANEIRA PARLAMENTAR Nº 17/20003. 2. VALOR DA LICITAÇÃO: R\$ 36.067,00 (trinta e seis mil e sessenta e sete reais). 3. DATA DE ABERTURA: Dia 20/10/2021, às 13:30 horas. 4. LOCAL DA ABERTURA: www.licitacoes-e.com.br O Edital e Anexos estarão disponíveis na plataforma de licitações no endereço www.licitacoes-e.com.br. Bela Vista da Caroba - PR - 6 de outubro de 2021. GELSON MAFFI Prefeito Municipal

AVISO Pregão Eletrônico Nº PR35/2021

O MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor GELSON MAFFI, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor preço Lote, que será regido pela Lei Federal 10.520/02 de 2002, Lei 8.666, de 1993, Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei complementar Federal 147, de 2014, Decreto Federal 10.024 de 2019 e demais legislações aplicáveis, para a finalidade abaixo especificada: 1. OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CIMENTO (PAVER, MEIO FIO, POSTES) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. 2. VALOR DA LICITAÇÃO: R\$ 238.620,00 (duzentos e trinta e oito mil e seiscentos e vinte reais). 3. DATA DE ABERTURA: Dia 21/10/2021, às 08:30 horas. 4. LOCAL DA ABERTURA: www.licitacoes-e.com.br O Edital e Anexos estarão disponíveis na plataforma de licitações no endereço www.licitacoes-e.com.br. Bela Vista da Caroba - PR - 6 de outubro de 2021. GELSON MAFFI Prefeito Municipal